Edital de Chamada Nº 01/2019 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – Mestrado/Doutorado

Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 231/2018), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os Doutorandos já matriculados no PPG, com ingresso nos últimos três processos seletivos no nível de Doutorado, que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, na seguinte modalidade:

Modalidade I - Benefício "Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC".

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 02 a 22 de abril de 2019, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, das 9h às 11h30min ou das 14h às 18h30min, na sala 411 do Bloco C, Campus I – Pelotas, mediante informação de nome, número matrícula, nível de pós-graduação, entrega de documentos que informem e comprovem os critérios de avaliação previstos nos itens 4.1 II (declaração própria), III (declaração própria), IV (currículo modelo Lattes e cópias da produção bibliográfica e de divulgação científica [resumos em anais e apresentações em eventos] dos últimos dois anos), V (Declaração do Coordenador do Grupo, com descrição de atividades já realizadas) e assinatura, em lista de inscrição existente no local indicado.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE I PROSUC/CAPES

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Doutorado	Modalidade I	1	**Maio de 2019**	**Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso**

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos aos Auxílios para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

I. Ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao curso;
II. Ter disponibilidade de tempo parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
III. Não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;
IV. Produtividade acadêmica e científica nos últimos dois anos (ponderado os diferentes tempos de inserção na pós-graduação);
V. Vínculo com Grupo e Projeto de Pesquisa do PPG;
VI. Desempenho acadêmico (não serão selecionados pós-graduandos que registrem no histórico escolar disciplinas já cursadas com conceito inferior a B).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 26 de abril de 2019, a partir das 19h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

6.1. Por ocasião da Concessão da Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado na Secretaria do Programa, na sala 411 do Bloco C, Campus I, em dia e horários a serem comunicados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

6.2. O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2. São condições para a renovação anual do benefício:

7.2.1. Em relação à Modalidade I: Comprovação de dedicação de 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo, Grupo ou Projeto de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador; Comprovação de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica **(comprovante de submissão de no mínimo 1 artigo por ano).**

Pelotas, 29 de março de 2019.

Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies
Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Política Social